



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.010, DE 19 DE SETEMBRO DE 1991.

CONCEDE REMISSÃO DE
DÉBITO TRIBUTÁRIO.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedida remissão de débito tri-
butário de LUIZ ZANETTI; referente
ao Imposto Predial e Territorial Urbano dos exercícios de 1989 à
1991, no valor de Cr\$ 77.327,27 (setenta e sete mil, trezentos e
vinte e sete cruzeiros e vinte e sete centavos), equivalente a
11,84 URMs.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GON-
ÇALVES, aos dezanove dias do mês de setembro de mil novecentos e
noventa e um.

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de Leis

N.º 2.010 à Fl. 0110

Secretaria Geral

FORTUNATO JANIR RIZZARDO

Prefeito Municipal

Processo nº 1310, de 10.04.89.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

Reg. no Livro de Leis

n.º 2.010 à fl. 005

19/09/1991

Secretaria de Governo

Certifico que a presente Lei foi pu-
blicada no lugar do costume no dia

19/09/1991

Secretário de Governo